



Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-0000011132/2015

### **PORTARIA PR/RS Nº 271, DE 6 DE ABRIL DE 2015**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições e de acordo com a competência delegada por meio da Portaria PGR nº 274, de 27 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 1998, tendo em vista os motivos constantes do Memorando nº 84, de 31/03/2015, do Presidente da comissão de inquérito instituída por meio da Portaria PR/RS nº 70, de 22 de janeiro de 2015 (DMPF-e Nº 16/2015–ADMINISTRATIVO, divulg. 23/01/2015, pág. 24), RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores RODRIGO JESSÉ SIMÕES, matrícula nº 13.498, CARLOS EDUARDO CORTEZ TEIXEIRA LEITE, matrícula 9681, Técnicos do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, e ARLEI JOSÉ STRACK, matrícula 2710, Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicações, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE INQUÉRITO encarregada de apurar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os fatos narrados em representação constante do MEMO/SETRAN/RS Nº 001, de 30/10/2014, proveniente desta Procuradoria da República (protocolo PR-RS-00036394/2014).

2. Definir que o servidor CARLOS EDUARDO CORTEZ TEIXEIRA LEITE deverá secretariar os trabalhos da comissão.

3. Autorizar aos membros da comissão de inquérito o abono de 2 (dois) dias de ausências ao serviço, proporcionais aos prazos da designação a que alude a da Portaria PR/RS nº 70, de 22 de janeiro de 2015 e o desta prorrogação, com a finalidade prevista no § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, haja vista a impossibilidade de dedicação integral às suas atividades.



Ministério Público Federal

4. O abono a que se refere o item anterior ocorrerá, impreterivelmente, dentro do período de 120 (cento e vinte) dias compreendidos entre o ato de instauração e a data limite da prorrogação de vigência, extinguindo-se os registros relativos aos dias não fruídos dentro do prazo.

5. Tornar sem efeito o item 3 da Portaria PR-RS N° 97, de 03/02/2015 (DMPF-e N° 25/2015–ADMINISTRATIVO, divulg. 05/02/2015, pág. 18), que autorizava o abono de 3 (três) dias por semestre para a mesma finalidade prevista no item 3 deste ato.

6. A presente portaria entra em vigor nesta data.

**FABÍOLA DÖRR CALOY**

Procuradora-Chefe

*Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 62, 7 abr. 2015. Caderno Administrativo, p. 56-57.*

**Ministério Público Federal**